

001-0580/95

LEI 07/3

29

deliberação



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0580/1995 DE 1995

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0580/1995 DE 27/06/95

PROMOVENTE: VEREADOR

MARIO DIAS

E M E N T A:

DENOMINA RUA CARLOS RAFFA, O LOGRADOURO PÚBLICO CONHECIDO POR RUA TAMBATAJÁ, QUE TEM INÍCIO NO SETOR 90, QUADRA 247 E TÉRMINO NO SETOR 90, QUADRA 293, LOCALIZADO NO DISTRITO DE CAMPO GRANDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OBSERVAÇÕES:

Lei 12006/96

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
26/10/2010 10:50:37

00000012759-09



ARQUIVADO EM 29/02/96.

MARIA ISABEL PÊRES CORRÊA
Chefe de Seção Técnica - Substituto
CHIEFE DE SESSÃO



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	01	de proc.
n.º	580	de 1995
ED		

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE 27 JUN 1995
CONSERVAÇÃO E URBANIZAÇÃO
POLÍTICA URBANA, MEM. MAMB
EDIFICAÇÃO CULT. E RECREAÇÃO
RECURSOS E PLANEJAMENTO
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI

01 - FL
01-0580/1995

Denomina Rua CARLOS RAPPA, o logradouro público conhecido por Rua Tambatajá - Cadlog 74.886-2 e Rua "35", Cadlog 32.732-8, que tem início no Setor 90, Quadra 247 e término no Setor 90, Quadra 293, localizado no Distrito de Campo Grande.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica denominada Rua CARLOS RAPPA, o logradouro público conhecido por Rua Tambatajá - Cadlog 74.886-2 e Rua "35", Cadlog 32.732-8, que tem início no Setor 90, Quadra 247 e término no Setor 90, Quadra 293, localizado no Distrito de Campo Grande.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de junho de 1995.

SEÇÃO DE REVISÃO
27 JUN 1995
-DT. 10-

MÁRIO DIAS
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE (s) juntado(s) nesta data documento(s) rubri-
cado(s) sob n.º 6 e folha de informação sob
n.º 7 13016/95 a 1 Qtd



Câmara Municipal de São Paulo

JUSTIFICATIVA

CARLOS RAPPA, conforme atesta sua biografia, contribuiu para o desenvolvimento da zona sul, através de seu trabalho incansável e espírito empreendedor. Suas atividades geraram empregos, que trouxeram estabilidade econômica, com a conseqüente melhoria das condições de vida para inúmeras famílias do Campo Grande - Santo Amaro.

Desta forma, nada mais justo do que preservar a memória deste ilustre empresário, através da denominação de logradouro público situado nas vizinhanças de suas empresas.

O logradouro indicado - Rua conhecida como Tambatajá e Rua "35", constitui uma única via contínua, localizada no Setor 90, com início na Quadra 247 e término na Quadra 293. Ele receberá denominação oficial. Assim, serão solucionados problemas ocorridos com entrega de correspondência e outros, tendo em vista a duplicidade de denominação para a mesma via.

Face ao exposto, solicito a aprovação dos nobres pares para a presente propositura.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	03	de proo.
n.º	580	de 1995

BIOGRAFIA

Carlos Rappa nasceu em Jundiaí (S.P.) em 4 de agosto de 1934, filho homem dos 4 filhos de Elias Mário Rappa e Clélia Borin Rappa.

Ainda na infância toda a família se mudou para a Capital, onde Carlos estudou no Colégio São Luis na Avenida Paulista.

Formado em Engenharia Civil pela Universidade Mackenzie, fundou em agosto de 1960, junto com os amigos e colegas de colégio Oscar Panzoldo e Antonio Carlos Pedreira de Freitas, a Construtora P.P.R. na Rua Jaguaribe, da qual se desligou em 1963, para dedicar-se ao comércio atacadista de bebidas, negócio iniciado por seu pai ainda em 1937. Neste ano, foi trabalhar em Jundiaí, onde seu pai administrava sozinho a empresa Mário Rappa e Cia. Ltda. Apesar de trabalhar em Jundiaí, pai e filho nunca se desligaram de São Paulo.

Apostando no potencial do bairro de Santo Amaro, zona sul da capital, ambos fundaram em janeiro de 1967 a Agência Autorizada de Revenda de Bebidas Sul Ltda (distribuidora de bebidas das marcas Antartica e Dubar), à Rua Suzana Rodrigues, nº 312-A. Para suprir as necessidades de transporte da empresa, devido ao crescimento da área de distribuição, em 16/11/71 foi criada uma transportadora, a Sul Transportes S.A. Em 27/06/73, é alterada a razão social da Revenda para Distribuidora de Bebidas Sul Ltda. Em 1974, o terreno já está pequeno para a empresa e esta se muda para a Rua 23, nº 10, esquina com a Av. Campo Grande (hoje Rua Arnaldo Magnicaro).

Com o desenvolvimento do negócio e a necessidade de ampliação da empresa - graças à pujança e ao potencial de crescimento da zona sul e dos empresários que nela acreditaram - Carlos e Mário Rappa compraram novos imóveis na região. Inicialmente, adquiriram um terreno na Rua Marcelino Zonta, na época Rua 37, travessa da Avenida Nossa Senhora do Sabará e ao lado do córrego Zavuvus, numa época em que haviam poucos estabelecimentos comerciais na região e grande parte das ruas ainda não eram asfaltadas. Foi construído um galpão neste terreno e a empresa se mudou em 1980 para o endereço em que está até hoje (Rua Marcelino Zonta, 433, esquina com Av. Engenheiro Alberto de Zagottis). Anos mais tarde, este terreno estava ficando



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	04	de pros.
n.º	580	de 1995

pequeno para as necessidades da empresa, e foi comprado novo terreno, agora na própria Av. Engº Alberto de Zagottis, a aproximadamente 100 metros da sede.

Nestes dois locais estão instaladas a Distribuidora de Bebidas Sul S.A. e a Sul Transportes S.A., empresas que geram hoje mais de 300 empregos diretos, sendo que a maioria dos funcionários mora na região.

Paralelamente ao trabalho desenvolvido nas empresas próprias, Carlos Rappa foi um dos fundadores da ABRADISA - Associação Brasileira das Distribuidoras Antártica, em setembro de 1987, tendo sempre se destacado como importante contacto entre fornecedor (fábrica da Antártica) e os colegas das demais distribuidoras, defendendo os interesses da classe.

Carlos Rappa faleceu em São Paulo, no dia 16 de março de 1995, deixando a esposa Thereza Christina Pereira Lima Rappa, e três filhos.

=====

ESTADO DE SAO PAULO

=====

Folha n.º 05 de proc.
n.º 580 de 1995

=====

300. SUBDISTRITO DO MUNICIPIO E COMARCA DA CAPITAL

=====

=====

* REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS *

=====

=====

* JULIO GUILGER SIMOES *

=====

=====

Serventuário de Justiça

=====

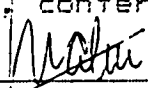
=====

CERTIDAO DE OBITO

=====

LIVRO C: 049 FOLHA: 146 TERMO: 23666

CERTIFICO E DOU FE, QUE HOJE, no livro, folha e termo supra, foi registrado o obito de CARLOS RAPPA, de sexo masculino, filho de ELIAS MARIO RAPPA e CLELIA BORIM RAPPA. Data do falecimento: 16 de março de 1995. Hora: 15:40. Local: Hospital Albert Einstein, neste subdistrito. Causa da morte: insuficiência hepática - doença de Hodgkin. Atestada por: Dra. Yana Augusta Sarkinovic - crm. 67968. Local do sepultamento: cemitério dos Ipês, Jundiai, São Paulo. Foi declarante: WALDYR ALVES SIQUEIRA FILHO. OBSERVAÇÕES: / / / Foi casado com: / THEREZA CHRISTINA PEREIRA LIMA RAPPA / / Deixou os filhos, Cristina, Carla e Marcelo, maiores de idade / Deixou bens / / Era eleitor / / . Nada mais, dou fe. São Paulo, 24 de março de 1995. Eu, Marina Tricárico Alvim, escrevente autorizada, a extraí, conferi e assino.


Marina Tricárico Alvim

=====

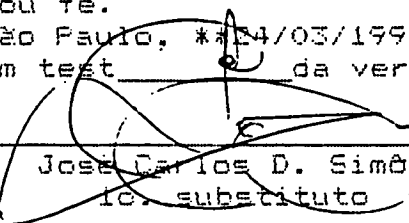
TABELIAO DE IBIRAPUERA

=====

Reconheço a firma supra de Marina Tricárico Alvim e dou fe.

São Paulo, **24/03/1995**

Em test. da verdade


José Carlos D. Simões
id. substituto

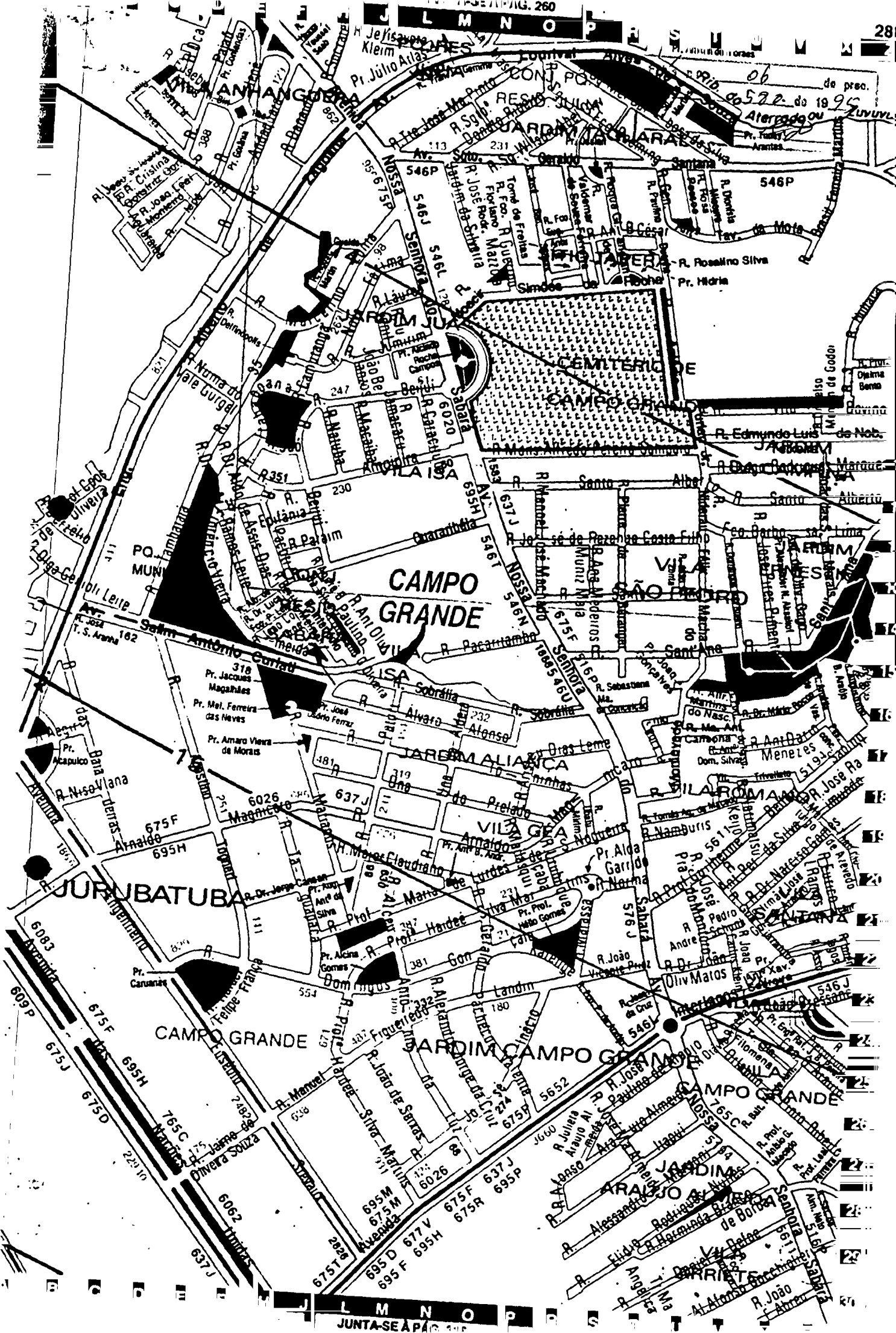
Registro Civil e Tabelião
30.º Subdistrito Ibirapuera
Escritório: Julio Guilger Simões
JOSE CARLOS DOMINGUES SIMOES
oficial maior

Emolumentos e custas pagas no ato do registro

=====

Av. Nova Independencia, 51 -Brooklin- CEP 04570/000 - Tel. 533.57.44

=====





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 107

do processo nº 580 de 19 25 30 06 95 (a)

Ao Senhor Assessor Chefe,

Sobre o assunto, nada consta:

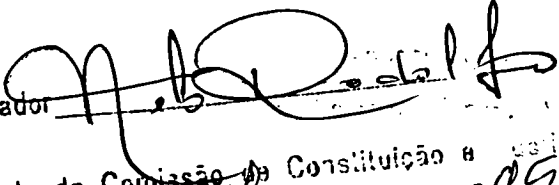
Em 30-06-95

Ed
Assessor Chefe

A Com. de Const. e Justiça

31/07/95
LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tec. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 03/07/95 às 12h.

Ao Nobre Vereador 
para relatar.
Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 03 de 07 de 1995.


Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha n° 08

Em 21.08.95

(a) 



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 28	do proc. 19.19
N.º de 580/95	
O funcionário	

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo pedido de informação para saber se a via pública, mencionada no projeto de lei 580/95, de autoria do Nobre Vereador Mário Dias:

1º - é bem público?

2º - é oficial e possui número de CADLOG?

3º - A denominação proposta (Rua Carlos Rappa) constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo (Rua) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei 580/95, e saliento a importância de se enviar, junto ao Ofício de praxe, cópia da folha cópia da fl. 6 do projeto, contendo a localização da via, bem como deste pedido.

Sala da Comissão de Justiça, 21/08/95.

DEFIRO

25/08/95
MIGUEL COLASUONNO
Presidente

DARCIO ARRUDA

Presidente

A
LEG 3- Senhora Chefe
para a Estação do Sr. Presidente,
para providências.
25/08/95

RECEBIDO EM LEG 3
Em 25/08/95
Ho 17:35 horas

Sr. Paulo.

Oficiar ao Executivo, solicitando informações para
a comissão de Constituição e Justiça.

28/08/95


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica I

Sra. Chefe.

Providenciado conforme o despacho de V.Sa..

28/08/95


PAULO M. A. DE PAULA
Oficial Legislativo

SEGUIR... juntado... nesta data
documento... e papel de informação
rubricado... sob folha... nº... 09-11
Em 09/09/95



Câmara Municipal de

Folha nº.	09	do proc.
n.º	940	de 1995

São Paulo

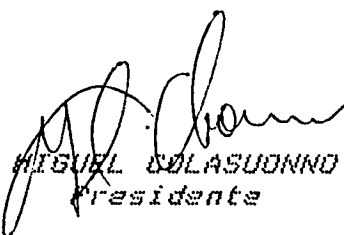
São Paulo, 30 de agosto de 1995.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0441/1995

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça, e nos termos do artigo 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 580/95 de autoria do Vereador Mario Dias - denominando Rua Carlos Rappa, o logradouro público conhecido por Rua Tambatajá - Cadlog 74.886-2 e Rua "35", Cadlog 32.732-8, que tem início no Setor 90, Quadra 247 e término no Setor 90, Quadra 293, localizado no Distrito de Campo Grande, solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido de que nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir Parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


MIGUEL COLASUONNO
Presidente

Anexo: Cópia xerográfica do P.L. nº 580/95 de fls.01, do despacho da Comissão de Constituição e Justiça de fls.08 e do croqui de fls. 06.

A Sua Excelência o Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

SLF.



Processo nº.	10	do proc.
Nº	580	de 1995

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

MEMORANDO

São Paulo, 30 de agosto de 1995.

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 441 de
30.08.95, solicitando ao Executivo informações referente ao
Projeto de Lei nº 580/95 de autoria do Ver. Mario Dias.

ANEXO: cópia do PL 580/95, do despacho da comissão solicitante e croqui.

Recebi em
31/08/95
Lucia Pinheiro Teixeira
REC NA LÚCIA PINHEIRO TEIXEIRA
Câmara de Vereadores



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n° 11

do processo n° 580 de 19. 99 / 04 / 09 / 99 (a)

À Comissão de
Constituição e Justiça.

Para as devidas providências.

04 / 09 / 95


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica I,

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 04/09/95 às 15:00hs.

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha n.º 12 a 18
Em 03 10 95
(a) 10



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 25 de setembro de 1995

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º 243/95

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
da Câmara Municipal de São Paulo

SEM EFEITO

Folha n.º 585 de 1995

RECEBIDO NA A. J. L.

23 / 09 95

15:40

Senhor Presidente

15 - DOCREC
15-0239/1995

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópias das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

PAULO MALUF
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Miguel Colasuonno
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
LMBN/mag.

21/10/95

[Handwritten Signature]
LUIS AREIAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chefe
A. T. M.

RECEBIDO EM LEG. 8

27/09/95

18:00h. *[Handwritten Signature]*

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 02 / 10 / 95

[Handwritten Signature]
ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica I)



Folha n.º	588	de 19	95
n.º			

Just

CÓPIA DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PROJETO DE
LEI Nº 580/95, REFERENTE AO OFÍCIO Nº 18/Leg.3/0441/95, REME
TIDO A CÂMARA MUNICIPAL COM OFÍCIO ATL. Nº 24395.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº 5180 do processo nº 580 / 95
n.º 07

Folha de informação nº

d.o. processo nº 59-002.026-95*71 em 11 / 09 / 95 (a)

Carimbo da Prefeitura

INTERESSADA: Câmara Municipal

ASSUNTO : Informações sobre o Projeto de Lei nº 580 / 95 ,
de autoria do Vereador Mario Dias

URGENTE

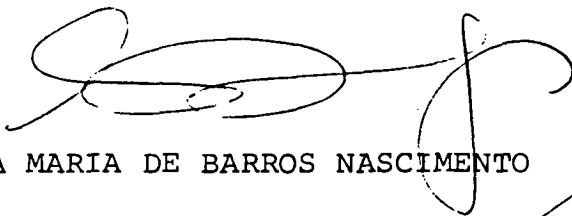
SEHAB/CASE

Senhor Diretor

Solicito manifestação sobre o Projeto de Lei nº 580/95 , consoante quesitos de fls. 5 , apresentados pela Comissão de Constituição e Justiça.

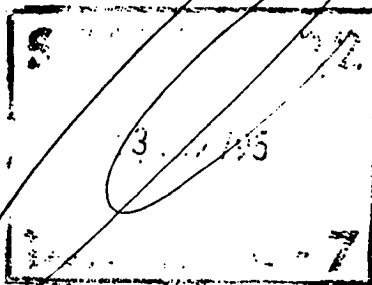
Tratando-se de matéria com prazo legal para resposta, peço devolução até o próximo dia 25-09.

São Paulo, 11 de setembro de 1995


LAURA MARIA DE BARROS NASCIMENTO

ASSESSORA CHEFE - ATL

ecp.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	580/95	da p.ºº
n.º	19	de 1995

Folha de Informação n.º

do Memorando ATL n.º 1493/95-P.L. 580/95 em 10/07/95 (a)

CASE 6
Sr. Diretor.

INFORMAÇÃO: 260/CASE 4/95

Processo
n.º 09.00 e 0.269071
Rosa Miranda

Em atenção ao pedido inicial em nome de

que:

a) o logradouro conhecido por Tambatajá, codlog 74.886-2, possui reserva de nome através da portaria 251 de 26/4/79, com essa denominação, sendo antiga rua "35", no trecho entre a Av. Afonso Antonio de Freitas a divisa de arruamento, sendo oficial pela Lei 5969 de 27/4/62.

b) o logradouro em prolongamento da rua conhecida por Tambatajá, conhecido por rua "35", codlog 32.732-8 é oficial pela Lei n.º 5969 de 27/4/62, porém não denominado.

c) conforme Decreto n.º 27568 de 22/12/88, artigo 3º, Capítulo I, Seção I, a caracterização do referido logradouro está correta.

d) as denominações de Tambatajá e Carlos Rappa não constituem homonímia.

e) quanto aos codlogs, deverá ser

via.

Folha n.º 586 do processo
n.º 09.0020269P31 de 1995

f) esclarecemos ainda que, o referido logradouro deverá ter a seguinte descrição:

"começa na Av. Salim Antonio Curiati (Setor 90, quadra 247) e termina na Rua Marcelino Zonta (Setor 90, quadra 293)".

S.P., 10/07/95

ALFREDO JOSÉ MANCUSO
Diretor Div. Téc.
de Ofic. e de Den de.
Logradouros
CASE-4

RM/AJM/crbrc

9 do processo
09.0020269P31
ROSA MIRANDA
CASE



Folha n.º	5867	do proc.	
n.º		de 19	95

[Handwritten signature]

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de Informação nº 10

do Processo nº 59-002.026-95*71

em 21/09/95 (a) *[Handwritten signature]*

CASE G
Sr. Diretor.

INFORMAÇÃO: 400/CASE 4/95

Ratificamos as informações constantes no
Memorando ATL 1493/95, referente ao P.L. 580/95, cuja cópia
se encontra em fls. 08 e 09 do presente processo.

S.P., 21/09/95

[Handwritten signature]
ALFREDO JOSÉ MANCUSO
Diretor Div. Téc.
de Ofic. e de Den de.
Logradouros
CASE-4

RM/AJM/mc fa

CASE G.
* 21 SET 1995
14.2 586-7



Folha n.º	5188	do proc.	
n.º		de 19	99

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de Informação n.º 11

do processo n.º. 59-002.026-95x71

em 21/09/95 (a)

Of. Ass. Cont. Adm.
CASE 01

INTERESSADO : SGM/ATL.

ASSUNTO : Projeto de Lei n.º. 580/95.

INFORMAÇÃO : 960/CASE-6/95.

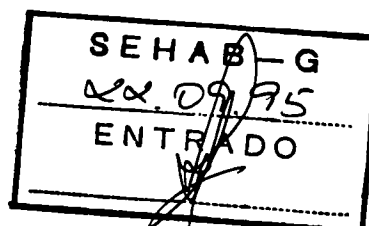
SEHAB-G/ATAJ
Chefia de Assessoria,

Com as informações prestadas por CASE-4 as fls.
retro, propomos o encaminhamento do presente à SGM/ATL.

21/09/95.

ENG.º JOSÉ ANTONIO DAZ SAMPAIO
Diretor de Ass. Técnica
CASE-6/SEHAB

FL. 0/amb*





Folha n.º 580 do n.º 99
n.º 12

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação nº 12

do Processo nº 59-002.026-95*71

em 25/09/95 (a)...

SILVIA REINA C. LEITE
Oficial de Gabinete
SEHAB - G

INTERESSADO: ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA - SGM/ATL

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 580/95.

SGM - ATL
Senhora Assessora Chefe

De ordem da Chefia desta ATAJ, em
atenção ao pedido de fls. 07, devolvemos o presente com as
informações prestadas por CASE-4 em fls. 8/11.

25 / setembro / 95

SÉRGIO LUIS ABRAHÃO
Arquiteto
SEHAB - ATAJ

SA/srcl...

S.G.M. - SE
26/09/95
Recebido Holo

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 03/10/95 às 17:00 hs.

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO	
SEGUE, Juntado nesta data <u>16/10/95</u>	rubricado sob
folha n.º <u>20</u> <u>121</u> <u>1</u>	a) <u>M</u>



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	20	do proc.
n.º	580	de 1995

16 - PAR
16-1588/1995

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E

JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI 580/95.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Mario Dias, que visa denominar Rua Carlos Rappa o logradouro público inominado, conhecido por Rua Tambatajá, antiga Rua 35, localizado no Distrito de Campo Grande.

Segundo informações do Executivo de fls. 15 o logradouro é oficial; não denominado; possui reserva de nome (Rua Tambatajá) através da portaria 251 de 26/4/79; sua identificação e caracterização estão corretas.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

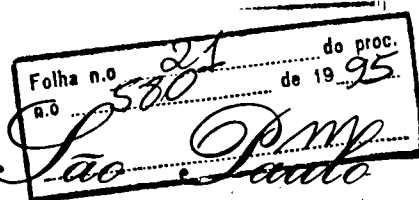
A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município.

Pela Legalidade.

17 - RELCOM
17-1781/1995



Câmara Municipal de



Entretanto, a fim de adequar a proposta à melhor técnica de elaboração legislativa, bem como adequar a descrição do logradouro, sugerimos o seguinte

SUBSTITUTIVO Nº

AO PL Nº 580/95

Denomina Rua Carlos Rappa o logradouro público inominado situado no Distrito de Campo Grande.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica denominado Rua Carlos Rappa o logradouro público inominado conhecido por Rua Tambatajá, com início na Avenida Salim Antonio Curiati (Setor 90, quadra 247) e término na Rua Marcelino Zonta (Setor 90, quadra 293), no Distrito de Campo Grande.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça,

09/10/95

A Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em 13/11/95

P/ *M*
ENILZA ANDRÉ
Secretária

Recebido na Comissão de Pol. Urbana.

Em 13/11/95 às 17:30 hs.

AQ NOBRE VEREADOR *Faria Lima*

PAR RELATAR.

~~Setor~~ Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

21 11 95

Adnan P.M.
PRESIDENTE



Câmara Municipal de

Folha n.º 22 do Proc.

N.º 580 de 19 95

O Funcionário *P.M.F.*

16 - PAR
16-1959/1995

PARECER Nº DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA
E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 580/95

De autoria do Vereador Mário Dias, o presente projeto de lei, nº 580/95, visa denominar Rua Carlos Rappa o logradouro público inominado, conhecido por Rua Tambatajá, antiga Rua 35, localizado no Distrito de Campo Grande.

A Comissão de Constituição e Justiça deliberou pela legalidade da propositura, tendo, no entanto, consoante sugestão do Executivo, manifestada em resposta a pedido de informações da referida Comissão, apresentado substitutivo à matéria, a fim de adequar a proposta à melhor técnica de elaboração legislativa, bem como a uma melhor descrição do logradouro (fls. 20 e 21).

No mesmo informe, o Executivo esclareceu que o logradouro é oficial, porém não denominado, possuindo, no entanto, reserva de nome como Rua Tambatajá. Sua identificação e caracterização de logradouro estão corretas.

No que diz respeito à nossa Comissão, nada temos a opor ao projeto, uma vez que o mesmo está de acordo com as normas urbanística que regem a denominação de logradouros públicos. A denominação diferente do nome já reservado, Rua Tambatajá, não implicará em prejuízos, uma vez que não é oficial.

Favorável, pois, nosso parecer.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e
Meio Ambiente, em 28/11/95

[Signature]
PRESIDENTE

[Signature]
RELATOR

17 - RELCOM
17-3313/1995

Maria Maria Bussato

À Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em 6/12/95

M
LUIS FERNANDO BRAZ DE ARAUJO
Chefe de Seção Técnica I

Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes
Em 6/12/95 as 12:00 h.

[Signature]
Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10838

AO NOBRE VEREADOR *Waldemar*
PARA RELATAR.
SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

6 / 12 / 95
Marcia Lúcia
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Sr. G. M., juntados nesta data 43/12/95 rubricados sob
folhas de n° 23, a) *M*



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 23 do Proc.
N.º 580 de 1995
Funcionário *PM*

16 - PAR
16-2122/1995

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E

ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 580/95

De iniciativa do N. Vereador Mário Dias, o projeto visa denominar Rua Carlos Rappa um logradouro público localizado no Campo Grande, perto do clube de golf Santo Amaro.

O sr. Carlos Rappa, empresário no ramo de transportes e distribuição de bebidas, instalou perto da rua que se quer denominar duas empresas que geram centenas de empregos.

Favorável pelo exposto, o parecer.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 13/12/95

Presidente

Mário Dias

Relator

Val JF

[Signature]

[Signature]

À Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 14/12/95

P/ Marcos Antonio Silva
Secretário

Reg. 10833

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

RECEBIDO NA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Recebido na Comissão de

Finanças e Orçamento

Em 14/12/95 as 19h

MARGARETE NUNES SILVA
Secretária

Ao nobre Vereador
para relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

14/12/95

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data o(s) documento(s) sob n.º 24/26/12/95

16 - PAR
16-2208/1995

/95 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O

PROJETO DE LEI Nº 580/95

Folha n.º 24 do proc.
n.º 580 de 1995
o funcionário

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Mário Dias, visa denominar Rua Carlos Rappa o logradouro público conhecido por Rua Tambatajá, antiga Rua "35", com início Salim Antonio Curiati e término na Rua Marcelino Zonta, no Distrito de Campo Grande.

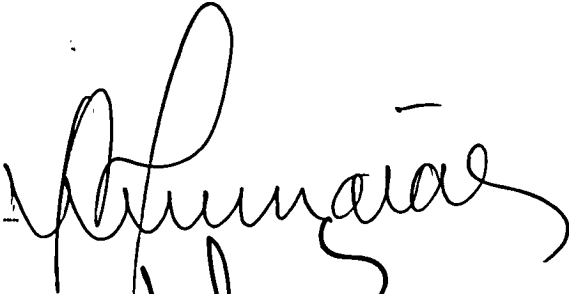
Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 26 de dezembro de 1995.

Presidente

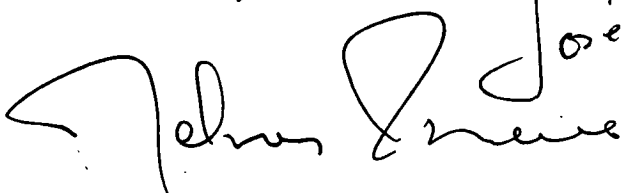
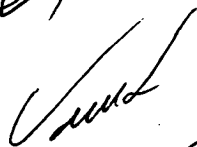
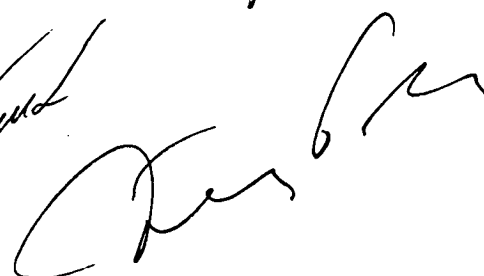
Relator

mbro de 1995.

Presidente - 

Relator - 

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 28/12 / 1995
pagina 37 coluna 3a
Conferido: wj

A Leg. 3
Em. 28/12/95

MARGARETE DUNES SILVA
Secretária

RECEBIDO EM LEG. 3

28/12/95

Sra. Elizabeth,

Preparar ofício encaminhando ao Executivo cópia autêntica,
preparar carta de lei e registro.

08/02/96

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III

Sra. Chefe,

Providenciado conforme determinação de V.Sa.

08/02/96
MARIA ELIZABETH RIVA DE CAMARGO
Assistente Técnica da Direção IV

SEGUE m. juntado S. nosla data
documento S. a papel da informação
rubricado S. sob folha S. n.o 25 a 29
Em 12/10/96



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 25 do proc.
n.º 580 de 1995
Funcionária

São Paulo, 14 de fevereiro de 1996.

18 - OF-LEGG
OFÍCIO N.0067/1996

Senhor Prefeito.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 08 de fevereiro do corrente, de acordo com o inciso I do art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 580/95 de autoria do Vereador Mário Dias - denominando Rua Carlos Rappa o logradouro público inominado situado no Distrito de Campo Grande.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

BRASIL VITTA
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

rcas



Câmara Municipal de São Paulo

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nºs 21 do Processo nº 0105801995. (PROJETO DE LEI Nº 580/1995). Denomina Rua Carlos Rappa o logradouro público inominado situado no Distrito de Campo Grande. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica denominado Rua Carlos Rappa o logradouro público inominado conhecido por Rua Tambatajá, com início na Avenida Salim Antonio Curiati (Setor 90, quadra 247) e término na Rua Marcelino Zonta (Setor 90, quadra 293), no Distrito de Campo Grande. Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROSMARI CURY DOS SANTOS
Eu, Oficial Legislativo
extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 48 e datilografei. Eu, ZUZASSATO
Oficial Legislativo
Legislativo padrão "QPA-9-B" a conferi. São Paulo, 08 de fevereiro de 1996. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, ANGELA BORDIN ANDREONI. Visto,
Luiza Takamine
Diretora Subst. Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-
DT. 7

aa) Brasil Vita; Antonio de Paiva Monteiro Filho; Zenas Pires; Dalmo Pessoa; Cosme Lopes.



Câmara Municipal de São Paulo

LEI Nº 12.006 DE 26 DE fevereiro DE 1996 .

Folha n.º 28 do proc.
n.º 580 de 1996
O funcionário

Denomina Rua Carlos Rappa o
logradouro público inominado
situado no Distrito de Campo
Grande.

Faço saber que a Câmara nos termos do inciso I,
do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado Rua Carlos Rappa o
logradouro público inominado conhecido por Rua Tambatajá, com
início na Avenida Salim Antonio Curiati (Setor 90, quadra
247) e término na Rua Marcelino Zonta (Setor 90, quadra 293),
no Distrito de Campo Grande.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução
desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias
próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 08 de fevereiro de
1996.

O Presidente,

rcas

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 27 / 02 / 1996

página 01 coluna 2ª

Conferido: Maria Lery



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha n.º	28	do proc.
n.º	580	de 1995
O funcionário	[assinatura]	

São Paulo, 14 de fevereiro de 1996.

Recebi ofício Leg.3 nº067/96 , de
14.02.96 , encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei
decretada pela Câmara, relativa do Projeto de Lei nº580/95 ,
de autoria do Vereador Mario Dias, de acordo com o inciso I
do art. 84 do R.I..

Anexo:

RECEBI EM:
15/2/96

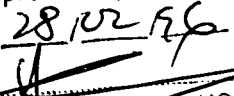
Elieir C. Pinha
Oficial de Gabinete
SGM/ATL

Ao DT. 94 - Sra. Chefe,
para as devidas providências.

28 / 02 / 96


ANGELA BORDIN ANDRONI
Chefe de Seção Técnica III

Ao DT. 94 - Sra. Chefe:
Arquivar o presente processo.

28/02/96

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Téc. Leg. Chefe - A. T. M.

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado em	29
Arquivo em	29/02/96
O Func.º	VIVIANE PEREIRA PO
Assistente Técnico de Direção	

Obs. Há duas
folhas nº 28.
UP
Da fls. 26 para
fls. 28. UP.

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em/...../.....

(a)